



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 28 de setembro de 2006 - Nº 184

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.344 DE 28 DE Setembro DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 820.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 5.576, de 14 de junho de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Saúde/Hospital Regional Justino Luz - Picos e Coordenadoria de Comunicação Social, crédito suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 28 de Setembro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.344 de 28 de 09 de 2006.

						R\$ 1,00
17105.10302382.211	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOAS	SO	3.3.90.30	13		300.000
17105.10302382.211	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOAS	SO	3.3.90.36	13		500.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.39	00		20.000
TOTAL						820.000

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.344 de 28 de 09 de 2006.

						R\$ 1,00
17132.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUÍ	SO	3.3.90.30	13		100.000
17132.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUÍ	SO	3.3.90.36	13		100.000
17133.10302382.242	ADMINISTRAÇÃO DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOAS	SO	3.3.90.30	13		250.000
17133.10302382.242	ADMINISTRAÇÃO DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOAS	SO	3.3.90.36	13		100.000
17133.10302382.242	ADMINISTRAÇÃO DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOAS	SO	3.3.90.39	13		250.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	4.4.90.52	00		20.000
TOTAL						820.000

P. P. 3546 e 3547



DECRETO Nº 12.345, DE 28 DE Setembro DE 2006

Homologa situação de emergência no município de Ipiranga do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO a irregularidade das precipitações pluviométricas no atual período chuvoso em várias regiões do Estado do Piauí, caracterizando o desastre natural Estiagem (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o levantamento sistemático da produção agrícola elaborado pelo IBGE que constatou perdas médias nas principais culturas do município com índices superiores a 50%;

CONSIDERANDO que a Estiagem é um período prolongado de baixa pluviosidade ou sua ausência, em que a perda de umidade do solo é superior a sua reposição;

CONSIDERANDO o êxodo rural pelos quais as famílias abandonam os municípios afetados, procurando sobrevivência em centros maiores;

CONSIDERANDO a precariedade do município afetado em dispor de recursos financeiros suficientes para prestar socorro às famílias prejudicadas, até a chegada do próximo período chuvoso;

CONSIDERANDO que o quadro de Estiagem no Estado do Piauí neste ano de 2006 está evoluindo e que o município afetado clama por medidas urgentes e imprescindíveis, especialmente as relacionadas com o abastecimento emergencial de água e distribuição de alimentos, para amenizar o sofrimento da população;

CONSIDERANDO ainda a insuficiência de água para o consumo humano e animal nas comunidades rurais afetadas do município;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou *in loco* a ocorrência do desastre, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 134/2006, de 15 de setembro de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em toda zona rural do município de Ipiranga do Piauí em reconhecimento ao Decreto nº 005/2006, de 21 de agosto de 2006, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí, deste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de Setembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.346, DE 28 DE Setembro DE 2006

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural "Seca" (Codar: NE.SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente nos reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetados pelo desastre;